



Diário Oficial
Municípios de Santa Catarina

Terça-feira, 07 de janeiro de 2025 às 17:12, Florianópolis - SC

PUBLICAÇÃO

Nº 6767359: EDITAL DE MATRÍCULA 2025

ENTIDADE

Prefeitura municipal de Riqueza

MUNICÍPIO

Riqueza



<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/?q=id:6767359>

CIGA - Consórcio de Inovação na Gestão Pública
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 102, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC
<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br>



Assinado Digitalmente por Consórcio de Inovação na Gestão Pública Municipal - CIGA



Município de Riqueza

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EDITAL DE MATRÍCULA E REMATRÍCULA Nº 001/2025

DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES DE REMATRÍCULAS E MATRÍCULAS PARA O ANO LETIVO DE 2025 NAS UNIDADES EDUCACIONAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DE RIQUEZA.

A Secretaria Municipal de Educação, no uso das atribuições legais, torna público as diretrizes referente à rematrículas e matrículas para vagas no ano letivo de 2025, nas Unidades Educacionais da Rede Pública Municipal de Ensino que oferecem Educação Infantil, modalidades de Creche e/ou Pré-escola, e Ensino Fundamental, respeitando a data **cut-off 31 de março** – Resolução nº 2, de 27 de abril de 2018, de acordo com o que dispõe este edital.

1. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1 Conforme a Constituição Federal de 1988, Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDBEN) nº 9.394/96, Lei nº 8.069/90 que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente, Resolução do CEE nº 227/2012, Resolução CNE/CEB nº 05/2009, Resolução CME nº 2, de 27 de abril de 2018 e outras legislações correlatas, ficam estabelecidas as diretrizes de rematrículas e matrículas em vagas para Educação Infantil e Ensino Fundamental para o ano letivo de 2025.

2. DA APRESENTAÇÃO

2.1 A Secretaria Municipal de Educação, juntamente com o Conselho Municipal de Educação (CME), estabelecem por meio deste edital as diretrizes para a matrícula, rematrícula, transferência escolar e lista de espera para vagas excedentes para o ano letivo de 2025, nas Unidades Educacionais da Rede Pública Municipal de Ensino de Riqueza, que oferecem Educação Infantil e Ensino Fundamental.

2.2 A Educação Infantil, primeira etapa da Educação Básica, tem como finalidade o desenvolvimento integral da criança em seus aspectos físico, psicológico, intelectual e social, complementando a ação da família e da comunidade.

2.3 O acesso ao Ensino Fundamental é direito público subjetivo, obrigatório e gratuito para todas as crianças e adolescentes que se encontram em idade escolar, sendo vedada a cobrança de qualquer contribuição financeira para a matrícula.

2.4 No Ensino Fundamental com duração de nove anos a organização dá-se em Anos Iniciais (1º ao 5º ano) e Anos Finais (6º ao 9º ano).

2.5. Os pais ou responsáveis legais poderão contatar as Unidades Educacionais para obterem maiores informações, utilizando os telefones e



Município de Riqueza

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

endereços indicados nos anexos I e II ou ligando para a Secretaria Municipal de Educação, de Riqueza pelo telefone (49) 3675-3223.

3. DOS OBJETIVOS

3.1 Divulgar este Edital Público a toda comunidade escolar para fins de matrículas e rematrículas para vagas na Rede Pública Municipal de Ensino de Riqueza.

3.2 Definir os critérios e orientar os pais ou responsáveis legais sobre as rematrículas e matrículas de vagas excedentes dos estudantes nas Unidades Educacionais da Rede Pública Municipal de Ensino de Riqueza/SC que ofertam a Educação Infantil e Ensino Fundamental.

3.3 Assegurar, com base na Lei nº 12.796/2013, o acesso e a permanência à Educação Básica obrigatória e gratuita a toda criança a partir dos 04 (quatro) anos de idade nas Unidades Educacionais da Educação Infantil e 06 (seis) anos no Ensino Fundamental, respeitando o zoneamento escolar.

3.4 Organizar a distribuição de vagas, respeitando o número máximo de crianças por turma, conforme a Lei Complementar nº 170/98, Resolução CNE/CEB nº 05/2009 e Resolução CME nº 02, de 27 de abril de 2018.

4. DOS CRITÉRIOS

4.1 Da Educação Infantil

4.1.1 A Educação Infantil será ofertada conforme Resolução CME nº 01, de dezembro de 2023, para o formato integral.

4.1.2 A matrícula é obrigatória para crianças a partir dos 04 (quatro) anos de idade, conforme estabelecido na Resolução nº 05 CNE, de 17 de dezembro de 2009, e na Lei nº 12.796, de 04 de abril de 2013.

4.1.3 Poderão se inscrever neste Edital:

- crianças, filhos de famílias que residem no município de Riqueza;
- crianças, filhos de servidores públicos de Riqueza, mesmo residindo em outro município, mediante a existência de vaga, após o atendimento dos municípios.

4.1.4 As turmas organizar-se-ão de acordo com a faixa etária das crianças, respeitando a legislação que define a data corte em 31 de março, no caso da Pré-escola, conforme tabela a seguir:

Etapa	Idade
Berçário	(bebês até 01 ano)
Maternal I	(01 ano a 02 anos)
Maternal II	(02 anos a 03 anos)
Maternal III	(03 anos a 04 anos)
Jardim	(04 anos a 05 anos)
Pré-escola	(05 anos a 06 anos)

4.1.5 As vagas integrais ofertadas serão preenchidas respeitando os **seguintes critérios**:



Município de Riqueza

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

a) Renda mensal familiar per capita de igual ou inferior a $\frac{1}{2}$ salário mínimo, mediante comprovação. Para cálculo da renda per capita será considerado: rendimento da família: folha de pagamento (salário líquido), declaração de trabalho autônomo informal, comprovante de aposentadoria ou pensão por morte, pensão alimentícia, benefício de prestação continuada-BPC, seguro desemprego, licença maternidade, demais benefícios previdenciários, participação em programas sociais e vulnerabilidade social;

b) Mãe/pai adolescente;

c) Mãe/pai solo;

d) em caso de empate mãe mais nova.

e) aqueles que atenderem os critérios estabelecidos e optarem por matrícula em tempo integral serão classificados como os demais inscritos, porém, deverão obrigatoriamente comprovar que os pais ou responsáveis legais possuem carga horária de trabalho superior a 20 horas semanais que impossibilite estarem com a criança pelo menos em um dos períodos.

4.1.6 Entende-se como período integral de, no mínimo, 07 (sete) horas e, no máximo, 10 (dez) horas ao dia, conforme indicação no Parecer nº 17/12 do CNE e Lei nº 12.796/13, que aponta a necessidade de levar em consideração que nenhuma criança deve permanecer em ambiente institucional e coletivo por jornada excessiva, sob o risco de não ter atendidas suas necessidades de recolhimento, intimidade e de convivência familiar.

4.1.7 Para o período integral do ano de 2025 serão ofertadas no Centro Municipal de Educação Infantil Gessy Spier Averbek em tempo integral as turmas de berçário e maternal I.

4.1.8 Entende-se o atendimento parcial, no mínimo, 04 (quatro) horas ao dia nos turnos matutino, das 07:45 às 11:45, ou vespertino, das 13:30 às 17:30, conforme horário de atendimento da Unidade Educacional.

4.1.9 Caberá à Gestão Escolar organizar as matrículas de acordo com o disposto no edital, respeitando o espaço mínimo exigido por criança em sala de aula.

4.1.10 O número de vagas ofertadas será de acordo com a disponibilidade de espaço em cada Unidade Educacional.

4.1.11 No início das atividades letivas as vagas integrais poderão sofrer alterações a fim de assegurar a qualidade da educação.

4.2 Do Ensino Fundamental

4.2.1 A matrícula no Ensino Fundamental é obrigatória.

4.2.2 As Unidades Educacionais deverão matricular no 1º ano do Ensino Fundamental toda criança com 6 (seis) anos de idade completos ou a completar até 31 de março do ano letivo vigente, conforme previsto na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9.394/1996) e na Resolução do CNE nº 07, de 14 de dezembro de 2010.

4.2.3 A matrícula deverá ser solicitada para a Unidade Educacional mais próxima à residência do estudante. Não havendo oferta da etapa específica ou vaga, a matrícula poderá ser efetuada em outra unidade, priorizando o zoneamento.

4.2.4 As vagas para o Ensino Fundamental devem obedecer ao número máximo de capacidade de atendimento e a faixa etária.



Município de Riqueza

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

4.2.5 Poderão ser ofertadas vagas em atividades complementares, no período contraturno nas Unidades Educacionais de Ensino Fundamental.

4.2.6 De acordo com a Lei nº 14.640/2023, as Unidades Educacionais de Ensino Fundamental poderão ofertar jornada em Tempo Integral para os estudantes matriculados no Ensino Regular, quando garantirem a participação dos mesmos, no mínimo 7 (sete) horas diárias ou 35 (trinta e cinco) horas semanais, envolvendo os componentes curriculares de base comum/diversificada e as atividades complementares.

4.2.6.1 A adesão à Política de Educação em Tempo Integral será realizada pela Secretaria Municipal de Educação, devendo os responsáveis manifestar interesse no ato da confirmação da matrícula.

4.2.6.2 Para o período integral do ano de 2025 serão ofertadas no Centro Educacional Izabel Bassani vagas em tempo integral para o 1º (primeiro) ano e 2º (segundo) ano.

5. DOS PROCEDIMENTOS E DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIOS

5.1 Os alunos já matriculados que continuarão na mesma escola terão sua **REMATRÍCULA** realizada automaticamente.

5.2 No caso de rematrícula as crianças/estudantes que tiverem alterado algum dos documentos do item 5.3.1 os pais ou responsáveis legais deverão atualizar os documentos junto a Secretaria Municipal de Educação.

5.3 No caso de nova matrícula ou matrícula por transferência de uma Unidade Educacional para outra, a família deverá comparecer na Secretaria Municipal de Educação, e estará condicionada a apresentação dos documentos listados abaixo.

5.3.1 Documentos para matrícula da criança/estudante (cópias impressas):

- a) cópia da Certidão de Nascimento;
- b) cópia da Carteira de Identidade;
- c) cópia do CPF (quando não constar na Certidão de Nascimento);
- d) cópia do cartão do SUS;
- e) atestado de vacinação emitido pela Unidade de Saúde;
- f) carteira de vacinação;
- g) laudo médico que aponte alguma alergia ou restrição alimentar (atualizado), se for o caso;
- h) laudo médico para as crianças com deficiência ou transtornos, se for o caso;
- i) atestado de frequência atual, quando se tratar de transferência externa.

5.3.2 Documentos dos pais ou responsáveis legais (cópias impressas):

- a) CPF do pai, da mãe e/ou do responsável legal;
- b) documento de identidade do pai, da mãe e/ou do responsável legal;
- c) comprovante de residência atualizado em nome do responsável legal;
- d) declaração de pessoas que residem com a criança/estudante (Anexo I);
- e) declaração de guarda emitida pelo Juizado da Infância e Juventude para as crianças que convivem com responsáveis legais (quando for o caso);
- f) protocolo do visto de permanência para as famílias estrangeiras ou Identidade provisória (no caso de ainda não possuírem documento brasileiro);
- g) declaração de trabalho dos pais (pai e mãe) ou responsáveis legais que residem com a criança/estudante. A declaração a ser expedida pela empresa (em papel timbrado) deve conter o horário do contrato de trabalho (**obrigatório para crianças do período integral**);



Município de Riqueza

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

h) comprovante de renda líquida de todos os integrantes da família. Se algum integrante residente com a família não possuir nenhuma renda, deverá apresentar a declaração “**NÃO EXERCE FUNÇÃO REMUNERADA**” (Anexo II). No caso do autônomo deverá apresentar a “**DECLARAÇÃO PARA TRABALHADOR AUTÔNOMO**” (Anexo III).

5.4.3 Para a efetivação da transferência, deverá ser entregue na escola de origem atestado de vaga ou matrícula fornecido pela escola de destino para que a mesma formalize a transferência e emita o histórico escolar.

5.4.4 Quando, no decorrer do ano letivo, também será necessário as avaliações descritivas e/ou boletim escolar.

5.5 Se no ato da confirmação da matrícula ou rematrícula os pais ou responsáveis legais não apresentarem os documentos necessários acima descritos, a matrícula ficará pendente até a apresentação dos mesmos, que deverá ocorrer no prazo de **15 (quinze) dias**, não podendo ultrapassar a data de início do ano letivo, sob pena de indeferimento da matrícula.

5.6 Os pais/responsáveis legais que prestarem quaisquer tipos de informações **fraudadas, ilegítimas, falsas** ou que não apresentarem os documentos relacionados a identificação, guarda legal, atestado de vacina e outros que dificultem a confirmação da veracidade das informações, poderão ser encaminhados aos órgãos competentes para prestar justificativas.

5.7 Serão admitidos como comprovante de residência, além de faturas de água, energia, telefone fixo, contratos de aluguel vigentes em nome de um dos responsáveis.

5.7.1 No caso dos responsáveis pela criança não possuírem nenhum um dos comprovantes mencionados no item 5.7 em seu nome, serão aceitos para fins de comprovação de residência, os mesmos documentos em nome de outra pessoa juntamente com declaração do proprietário da residência afirmando que a família reside em sua propriedade (Anexo IV);

6. DOS HORÁRIOS E LOCAIS

6.1 As matrículas para o ensino fundamental, educação infantil/creche e integral serão realizadas na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** nos seguintes dias e horários:

a) Na Secretaria Municipal de Educação de **08 de janeiro à 28 de janeiro de 2025**, no período matutino das **8h às 11h** e no período vespertino das **13h30min às 17h** na Secretaria Municipal de Educação.

6.2 Ainda, durante o ano letivo serão realizadas no mesmo local, matrícula dos alunos que não realizaram no período definido acima ou são oriundos de transferência escolar.

7. DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1 Os casos omissos neste edital, serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação.

7.2 Com relação às crianças/estudantes com necessidades educacionais específicas caberá a Secretaria Municipal de Educação, juntamente com a gestão da Unidade Educacional, analisar cada situação para tomarem as medidas necessárias, objetivando ofertar o atendimento adequado.

7.3 De acordo com a Lei nº 4.890/2023, considera-se pessoa com deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental,



Município de Riqueza

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

intelectual ou sensorial, o qual em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas.

7.4 Entende-se por zoneamento, a divisão da área geográfica, por zona ou setor que delimita e estabelece o raio de atendimento de cada Unidade Educacional, em relação ao número de Unidades existentes.

7.5 As turmas e horários serão ofertados de acordo com a estrutura física da Unidade Educacional, quantidade e tamanho das salas de aula, disponibilidade dos profissionais, portanto, as criança/estudantes em idade escolar obrigatória será garantida a vaga no ano pretendido, **não havendo a garantia do turno de preferência.**

Este Edital entra em vigor na presente data.

Riqueza/SC, 07 de janeiro de 2025.

MARLENE INÊS SCHENA DEMARCHI
Secretária de Educação



Município de Riqueza

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE RESIDENTES NA MESMA CASA DA CRIANÇA/ESTUDANTE

Nome da criança/estudante: _____
Data de Nascimento: _____ Série: _____
Nome do Pai: _____ Falecido: () S () N
Nome da Mãe: _____ Falecido: () S () N
Caso a criança não more com o pai e com a mãe, indique abaixo o(s) nome(s) do(s) responsável(s) legal (s) e entregue na Unidade também o termo de guarda.

Eu, _____,
portador (a) do RG nº _____ e do CPF nº _____, responsável pelo(a) estudante indicado(a) acima, declaro para os devidos fins que, convivem na mesma residência os integrantes da família listados abaixo:

1. Nome: _____ Parentesco: _____
2. Nome: _____ Parentesco: _____
3. Nome: _____ Parentesco: _____
4. Nome: _____ Parentesco: _____
5. Nome: _____ Parentesco: _____
6. Nome: _____ Parentesco: _____

Declaro também que estão autorizados a buscar a criança ou receber as informações da Unidade Educacional:

() Todos os indicados acima (exceto os menores de idade)

() Apenas: _____

Em caso de emergência, não sendo possível contato com os pais ou responsáveis, a Unidade Educacional poderá encaminhar seu filho(a) para atendimento médico.

() SIM () NÃO

Declaro ainda estar ciente de que é crime, previsto no Código Penal, "Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que deveria ser escrita, com fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante" (Art. 299).

Por ser verdade, firmo o presente.

Riqueza/SC ____/____/____

Assinatura do (a) Responsável



Município de Riqueza

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANEXO II

DECLARAÇÃO “NÃO EXERCE FUNÇÃO REMUNERADA”

Eu, _____ portador do RG n°. _____ e CPF, n° _____, declaro que não trabalho e nem exerço atividade remunerada de qualquer espécie, permanente ou temporária.

Declaro ainda estar ciente de que é crime, previsto no Código Penal, “Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que deveria ser escrita, com fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante” (Art. 299).

Por ser verdade, firmo o presente.

Riqueza/SC, / / .

Assinatura do (a) Declarante



Município de Riqueza

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANEXO III

DECLARAÇÃO PARA TRABALHADOR AUTÔNOMO (quem trabalha por conta própria)

Declaro para os devidos fins que eu, _____, Portador (a) do RG n° _____ e CPF n° _____ trabalho por conta própria no ramo de _____, (especificar a atividade) no horário das _____ até às _____, sem vínculo empregatício de carteira assinada, com renda média mensal de R\$ _____.

Declaro ainda estar ciente de que é crime, previsto no Código Penal, “Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que deveria ser escrita, com fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante” (Art. 299).

Por ser verdade, firmo o presente.

Riqueza/SC, ____/____/____.

Assinatura do (a) Declarante



Município de Riqueza

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE PROPRIETÁRIO DE RESIDÊNCIA

Eu, _____, portador
(a) do RG nº _____ e do CPF nº _____ declaro
para os devidos fins e efeitos e comprovação de residência que
_____ (nome completo),
portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, é
residente e domiciliado no endereço indicado abaixo:
Rua: _____ Nº _____
Bairro: _____ Município: _____ /SC

Declaro ainda estar ciente de que é crime, previsto no Código Penal, “Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que deveria ser escrita, com fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante” (Art. 299).

Por ser verdade, firmo o presente.

Riqueza/SC, ____/____/____

Assinatura do (a) Declarante